

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014

Pregão Eletrônico nº: 11/2014

Data:

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Sec.munic. de Obras Públicas - Smop

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia , com início às , horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.
- 2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.
- 2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.
- 2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 13/2014, originário da Sec.munic. de Obras Públicas - Smop.
- 2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.1. Os materiais descritos no do presente Edital deverão ser entregues.

ANEXO I

28 DIAS APÓS A EMISSÃO

DA NOTA FISCAL, no seguinte endereço:

Local	Endereço
Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Geral da Prefeitura	Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	9/1	2207	3,3390303900000002	Material para manutencao de veiculos

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1594/2012

Pregão Eletrônico nº: 1594/2012

Data:

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante:

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1594/2012**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia , com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 35.475,24** (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: .

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do

Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo	Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local
Geral da Prefeitura

Endereço

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/1	2061	3,3390391E19	Locacao de Imoveis
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/1	2015	3,3390391E19	Locacao de imoveis
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2251	3,3390391E19	Locacao de imoveis
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/1	2015	3,3390391E19	Locacao de imoveis
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2251	3,3390391E19	Locacao de imoveis

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal

na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

Pregão Eletrônico nº: 1/2019
Data: 25/01/2019
Horário: 10:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Compras e Outros Serviços
Órgão Requisitante: Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **25/01/2019**, com início às **10:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 7.850,00** (sete mil e oitocentos e cinquenta reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 802/2018, originário da Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO

Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2103	3,33903204E19	Material educacional e cultural
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2103	3,33903014E19	Material educativo e esportivo
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	18/1	2023	3,33903014E19	Material educativo e esportivo
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2103	3,33903204E19	Material educacional e cultural
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2103	3,33903014E19	Material educativo e esportivo
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2103	3,33903016E19	Material de expediente

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2103	3,3390309900000002	Outros materiais de consumo

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de

atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Pregão Eletrônico nº: 2/2025
Data: 31/01/2025
Horário: 09:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Objeto: Compras
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saude - SMS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**, do tipo **menor preço - (nova lei de licitações)**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **31/01/2025**, com início às **09:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 64.403,36** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 7/2025, originário da Secretaria Municipal da Saude - SMS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2304	3,3390303602E19	Material Hospitalar - Não Judicial

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016

Pregão Eletrônico nº: 3/2016

Data:

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administracao - SMAD

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia , com início às , horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.
- 2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.
- 2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.
- 2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 35/2016, originário da Secretaria Municipal de Administracao - SMAD.
- 2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	4/1	2004	3,3390399E19	Servicos de publicidade legal

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013

Pregão Eletrônico nº: 5/2013
Data: 10/04/2013
Horário: 14:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Compras e Outros Serviços
Órgão Requisitante:

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **10/04/2013**, com início às **14:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 7.875,00** (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: .

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do

Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **60(sessenta) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo	Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO

Local	Endereço
Geral da Prefeitura	

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2120	3,3390302099999998	Material de Copa e Cozinha

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Pregão Eletrônico nº: 5/2020

Data: 17/01/2020

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **17/01/2020**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 6/2020, originário da Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local Endereço
Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2130	3,3390399999E19	Demais Servicos de Terceiros-p.juridica
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2130	3,3390399999E19	Demais Servicos de Terceiros-p.juridica
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2369	3,3390399999E19	Demais Servicos de Terceiros-p.juridica
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2130	3,3390399999E19	Demais Servicos de Terceiros-p.juridica
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2130	3,3390399999E19	Demais Servicos de Terceiros-p.juridica
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2130	3,339092990001E19	Outras Despesas de Exercicios Anteriores

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2130	3,3390399999E19	Demais Servicos de Terceiros-p.juridica
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2130	3,339092990001E19	Outras Despesas de Exercicios Antiore

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017

Pregão Eletrônico nº: 6/2017
Data: 30/01/2017
Horário: 14:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Compras e Outros Serviços
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **30/01/2017**, com início às **14:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 1.734.991,00** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 24/2017, originário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	10/1	2041	3,33903014E19	Material educativo e esportivo
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	10/1	2041	3,33903024E19	Material para manutencao de bens imoveis / instalações
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2102	3,33903024E19	Material para manutencao de bens imoveis / instalações
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	10/1	1030	3,33903024E19	Material para manutencao de bens imoveis / instalações

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2228	3,33903024E19	Material para manutencao de bens imoveis / instalações
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	10/1	2041	3,33903916E19	Manutencao e conservacao de bens imoveis

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação,

às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Pregão Eletrônico nº: 6/2022

Data: 14/01/2022

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saude - SMS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **14/01/2022**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 2/2022, originário da Secretaria Municipal da Saude - SMS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2331	3,3390395002E19	Servicos medico-hosp., odont. e laboratoriais - Não Judicial
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2331	3,3390395002E19	Servicos medico-hosp., odont. e laboratoriais - Não Judicial
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2331	3,3390395002E19	Servicos medico-hosp., odont. e laboratoriais - Não Judicial

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Pregão Eletrônico nº: 8/2024

Data:

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saude - SMS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia , com início às , horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.
- 2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.
- 2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 2.030,00** (dois mil e trinta reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.
- 2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 55/2024, originário da Secretaria Municipal da Saude - SMS.
- 2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2455	3,4490523E19	Maquinas e equipamentos energeticos

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015

Pregão Eletrônico nº: 9/2015
Data: 25/01/2015
Horário:
Tipo de julgamento:
Objeto: Compras e Outros Serviços
Órgão Requisitante: Gabinete do Prefeito - Gp

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **25/01/2015**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 25.650,00** (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 61/2015, originário da Gabinete do Prefeito - Gp.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local Endereço
Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	2/1	2001	3,3390399902E19	Associacoes, federacoes e confederacoes

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

Pregão Eletrônico nº: 9/2021

Data: 22/01/2021

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **22/01/2021**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 60,00** (sessenta reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 8/2021, originário da Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/1	2015	3,3390399E19	Servicos de publicidade legal
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/1	2015	3,3390928499999998	Servicos de publicidade legal

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Pregão Eletrônico nº: 9/2023

Data: 11/01/2023

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **11/01/2023**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 52/2023, originário da Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2090	3,3390399999E19	Demais Servicos de Terceiros-p.juridica
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2090	3,339092990001E19	Outras Despesas de Exercicios Anteriores
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2090	3,3390399999E19	Demais Servicos de Terceiros-p.juridica
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2090	3,339092990001E19	Outras Despesas de Exercicios Anteriores

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Marco Alba
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Setor hidrostático da direção, para trator Agrale, modelo T4100 HSE. -	1,00	PEÇA	1.600,00	1.600,00
Total Geral				R\$ 1.600,00	

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Locação de imóvel. -	12,00	MES	2.956,27	35.475,24
				Total Geral	R\$ 35.475,24

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Caderno de capa dura, espiral, 96 folhas, pequeno. -	50,00	UNIDADE	4,40	220,00
2	Caderno de capa dura, espiral, 96 folhas, grande. -	50,00	UNIDADE	6,99	349,50
3	Caderno grande, capa dura, com espiral, 200 folhas. -	50,00	UNIDADE	9,90	495,00
4	Folha em EVA, 2mm, cores variadas. (conforme termo de referência) -	250,00	UNIDADE	1,50	375,00
5	Gizão de cera grosso com 12 cores. 10cm x 2,2cm -	100,00	CAIXA	3,00	300,00
6	Caneta hidrocor, estojo com 12 cores variadas, em gradação, atóxicas, escrita fina. (conforme termo de referência) -	100,00	ESTOJO	5,00	500,00
7	Cartolina de cores diversas. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	1,00	100,00
8	Cola Gliter - cores variadas (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	4,40	440,00
9	Cola para EVA, alta viscosidade, embalagem plástica de 20g ou 35g, incolor. -	20,00	UNIDADE	2,00	40,00
10	Massa de modelar, composição básica água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio, cores diversas, caixa com 6 cores. -	100,00	CAIXA	2,20	220,00
11	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, incolor. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	50,00	250,00
12	Papel Camurça 40 x 60, cores variadas -	50,00	FOLHA	0,99	49,50
13	Papel Cartaz, tamanho 50 x 66cm, 150g, cores diversas. -	50,00	FOLHA	0,99	49,50
14	Papel crepom simples, em cores variadas. -	500,00	UNIDADE	0,99	495,00
15	Papel color set, dupla face, tamanho 48cm x 66cm, cores variadas. -	50,00	FOLHA	1,10	55,00
16	Papel Pardo, 40cm, rolo de 12kg -	15,00	ROLO	55,90	838,50
17	Refil cola de silicone em bastão, para pistola de cola quente, uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e outros materiais, tamanho 0,7 x 30cm (fino), embalagem unitário. -	200,00	UNIDADE	0,60	120,00
18	Refil cola de silicone em bastão, para pistola de cola quente, uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e outros materiais, tamanho 1,1 x 30cm (grosso), embalagem unitário. -	200,00	UNIDADE	0,99	198,00
19	Tesoura escolar, ponta arredondada, em aço inoxidável 4", cabo em polipropileno, apropriada para uso escolar ou de bolso. -	100,00	UNIDADE	3,00	300,00
20	Tinta guache pote de 250ml, cores diversas. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	4,50	225,00
21	TNT (tecido não tecido), cores diversas a definir posteriormente. -	20,00	METRO	74,00	1.480,00
22	Caderno para desenho, material celulose vegetal, capa em papelão, com espiral, tamanho 200 x 275mm, 48 folhas, capas em temas esportivos e ecológicos -	50,00	UNIDADE	5,00	250,00
23	Lápis de cor grosso triangular com 12 cores. 17,6cm x 1cm x 5mm -	100,00	CAIXA	5,00	500,00
Total Geral				R\$ 7.850,00	

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Espéculo vaginal descartável, esterilizado. Tamanho P. (conforme termo de referência) -	8.500,00	UNIDADE	1,02	8.653,00
2	Espéculo vaginal descartável, esterilizado. Tamanho M. (conforme termo de referência) -	13.000,00	UNIDADE	1,09	14.222,00
3	Espéculo vaginal descartável, esterilizado. Tamanho G. (conforme termo de referência) -	3.000,00	UNIDADE	1,25	3.753,00
4	Escova cérvico vaginal em polietileno. Pacote com 100 unidades. -	320,00	PACOTE	27,08	8.666,24
5	Espátula de Ayres (espátula de madeira). Pacote com 100 unidades. (conforme termo de referência) -	400,00	PACOTE	10,38	4.150,72
6	Lençol descartável, em rolo de papel de 50cmX50m, embalagem individual. -	3.800,00	ROLO	6,57	24.958,40
Total Geral					R\$ 64.403,36

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Divulgação de processos licitatórios no Diário Oficial da União. -	1,00	SERVICO	40.000,00	40.000,00
				Total Geral	R\$ 40.000,00

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Saundiúche composto por: Pão baguete, margarina, 02 fatias de queijo, 04 fatias de salame italiano, alface e tomate. -	1.000,00	UNIDADE	4,50	4.500,00
2	MIGRAÇÃO - Refrigerante em lata. Sabores 250 latas - Cola; 250 latas - Guaraná, 250 latas - Laranja e 250 latas - Limão. (Lata com 350ml.) -	1.000,00	LATA	1,80	1.800,00
3	Sanduíche composto por: pão baguete, margarina, 02 fatias de queijo, 04 fatias de salame italiano, alface e tomate. -	250,00	UNIDADE	4,50	1.125,00
4	MIGRAÇÃO - Refrigerante em lata. Sabores 100 latas - Cola; 50 latas - Guaraná, 50 latas - Laranja e 50 latas - Limão. (Lata com 350ml.) -	250,00	LATA	1,80	450,00
Total Geral					R\$ 7.875,00

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Vaga em entidade assistencial e/ ou educacional. -	6,00	MES	5.000,00	30.000,00
Total Geral				R\$ 30.000,00	

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Rolo de lã de carneiro, para pintura, cabo de 23 cm. -	30,00	UNIDADE	24,90	747,00
2	Thinner. (conforme termo de referência) -	30,00	LITRO	14,90	447,00
3	Bandeja para pintura, plástica, para rolo de 23cm. -	30,00	UNIDADE	6,90	207,00
4	Tela de alambrado, malha 06, arame 12. (conforme termo de referência). -	1.500,00	METRO QUADRADO	251,70	377.550,00
5	Tubo Galvanizado 2,5" parede 1,95 mm. -	300,00	METRO	239,00	71.700,00
6	PVS Unistein 6 cm "pisos intertravados". (conforme termo de referência) -	1.000,00	METRO QUADRADO	429,00	429.000,00
7	Brita zero, rosa. -	800,00	Metro cúbico	230,00	184.000,00
8	Brita rosa, 01. -	800,00	Metro cúbico	210,00	168.000,00
9	Areia fina. -	2.000,00	Metro cúbico	130,00	260.000,00
10	Cimento, saco com 50kg. -	200,00	SACO	39,00	7.800,00
11	Tinta a base de resina e pigmentos para quadra poliesportiva. -	30,00	LATA	590,00	17.700,00
12	Piso tátil direcional cimentado 25 x 25cm. Cor cinza. -	100,00	Metro quadrado	190,00	19.000,00
13	Areia grossa. -	800,00	Metro cúbico	130,00	104.000,00
14	Gramma verde natural. -	1.000,00	METRO QUADRADO	40,00	40.000,00
15	Goleira para futebol de salão. (conforme termo de referência) -	8,00	UNIDADE	1.290,00	10.320,00
16	Goleira para futebol 7/ society. (conforme termo de referência) -	28,00	UNIDADE	1.590,00	44.520,00
				Total Geral	R\$ 1.734.991,00

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Internação em Residencial Terapêutico ou Residência Terapêutica TIPO I. (conforme termo de referência) -	6,00	MES	3.300,00	19.800,00
				Total Geral	R\$ 19.800,00

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Poste de luz de concreto, tamanho 7m, trifásico e completo. -	1,00	UNIDADE	2.030,00	2.030,00
Total Geral				R\$ 2.030,00	

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Anuidade da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - GRANPAL. -	1,00	UNIDADE	25.650,00	25.650,00
				Total Geral	R\$ 25.650,00

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Taxa de publicação. -	1,00	TAXA	60,00	60,00
				Total Geral	R\$ 60,00

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Vaga em entidade assistencial e/ ou educacional. -	6,00	MES	3.500,00	21.000,00
				Total Geral	R\$ 21.000,00

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 11/2014** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 1594/2012** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 1/2019** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 2/2025** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 3/2016** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 5/2013** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 5/2020** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 6/2017** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 6/2022** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 8/2024** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 9/2015** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 9/2021** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste ínterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 9/2023** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,